



DECISÃO Nº 100, DE 10 DE JULHO DE 2019

Autoriza a operação de sociedade empresária para exploração de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.047261/2018-65, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 8 e 9 de julho de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária OMNI TÁXI AÉREO S.A., CNPJ nº 03.670.763/0001-38, com sede social em Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 159, de 1º de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2016, Seção 1, página 72.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 10/07/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3222538** e o código CRC **429470B5**.